

77°07'32" medindo 26,00m até E-259; segue com 73°46'03" medindo 23,10m até E-260; segue com 72°15'56" medindo 26,80m até E-261; segue com 119°51'45" medindo 17,90m até E-262; segue com 100°24'38" medindo 25,30 até E-263; segue com 81°09'10" medindo 13,90m até E-264; segue com 163°58'29" medindo 16,00m até E-265; segue com 114°21'45" medindo 15,80m até E-266; segue com 150°38'15" medindo 18,30m até E-267; segue com 162°15'55" medindo 30,80m até E-268; segue com 133°40'14" medindo 43,40m até E-269; segue com 106°31'50" medindo 33,10m até E-270; segue com 107°06'30" medindo 41,00m até E-271; segue com 161°25'14" medindo 45,90m até E-272; segue com 68°17'03" medindo 20,30m até E-273; segue com 67°00'46" medindo 13,20m até E-274; segue com 102°11'38" medindo 29,10m até E-275; segue com 76°11'03" medindo 41,70m até E-276; segue com 73°45'01" medindo 39,20m até E-277; segue com 66°35'09" medindo 33,90m até E-278; segue com 37°24'14" medindo 25,20m até E-279; segue com 134°45'28" medindo 18,60m até E-280; segue com 76°04'52" medindo 49,80m até E-281; segue com 96°07'24" medindo 32,20m até E-282; próximo a divisa de **Manoel Antônio de Carvalho**, segue com 54°06'41" medindo 28,70m até E-283; segue com 72°45'37" medindo 31,00m até E-284; segue com 108°34'33" medindo 22,20m até E-285; segue com 52°21'26" medindo 37,20m até E-286; segue com 09°03'48" medindo 20,20m até E-287; segue com 37°02'02" medindo 25,60m até E-288; segue com 01°21'04" medindo 33,00m até E-289; segue com 67°29'50" medindo 46,60m até E-290; segue com 101°09'32" medindo 45,00m até E-291; nos limites de **Manoel Antônio de Carvalho**, segue com 100° 19'20" medindo 20,00m até E-292; segue com 78°27'53" medindo 50,01m até E-293; próximo a estrada carroçável, segue com 77°28'17" medindo 27,66m até E-294; segue com 47°27'22" medindo 32,56m até E-295; segue com 43°40'04" medindo 30,41m até E-296; segue com 04°23'55" medindo 26,08m até E-297; segue com 75°52'11" medindo 21,82m até E-298; segue com 64°54'04" medindo 20,61m até E-299; segue com 24°13'23" medindo 18,00m até E-300; segue com 53°25'33" medindo 19,00m até E-301; segue com 32°26'14" medindo 20,80m até E-302; segue com 103°31'06" medindo 32,00m até E-302; segue com 108°38'18" medindo 21,20m até E-304; próximo da estrada carroçável, segue com 180°00'00" medindo 18,00m até E-305; segue com 119°44'41" medindo 40,31m até E-306; divisa de limite com **Joaquim Antônio de Carvalho**, segue com 92°51'45" medindo 40,05m até E-307; segue com 114°26'28" medindo 72,50m até E-308; segue com 131°11'09" medindo 42,52m até E-309; segue com 124°26'20" medindo 42,44m até E-310; segue com 153°26'06" medindo 33,54m até E-311; segue com 129°48'20" medindo 15,62m até E-312; segue com 98°44'46" medindo 13,15m até E-313; segue com 98°44'46" medindo 13,15m até E-314; segue com 23°11'55" medindo 15,23m até E-315; segue com 75°04'07" medindo 31,05m até E-316; segue com 135°15'57" medindo 46,60m até E-317; segue com 90°00'00" medindo 13,70m até E-318; segue com 86°57'47" medindo 58,58m até E-319; segue com 88°09'51" medindo 82,20m até E-320; limite com **Israel Antão de Alencar**, segue com 101°13'16" medindo 85,48m até E-321; segue com 98°35'01" medindo 53,60m até E-322; margeando a PI-243; SEQUE COM 191°27'31" medindo 71,01m até E-323; divisa com **Tomaz Antão de Alencar**; segue com 137°29'22" medindo 32,56m até E-324; segue com 197°49'28" medindo 23,00m até E-325; segue com 102°51'55" medindo 22,20m até E-326; segue com 95°33'21" medindo 17,43m até E-327; segue com 99°21'11" medindo 21,20m até E-328; segue com 95°39'32" medindo 17,80m até E-329; segue com 86°26'02" medindo 42,40m até E-330; segue com 104°38'47" medindo 17,00m até E-331; segue com 110°19'24" medindo 39,40m até E-332; divisa com **Marildes Maria de Alencar Carvalho**; segue com 103°20'17" medindo 53,60m até E-333; segue com 139°32'11" medindo 65,20m até E-334; segue com 102°47'20" medindo 51,80m até E-335; segue com 109°51'10" medindo 59,00m até E-336; segue com 82°39'36" medindo 29,20m até E-337; segue com 130°14'27" medindo 30,50m até E-338; segue com 90°25'34" medindo 30,70m até E-339; segue com 87°39'56" medindo 27,60m até E-340; segue com 106°33'12" medindo 38,60m até E-341; segue com 100°09'42" medindo 58,60m até E-342; segue com 105°51'41" medindo 33,00m até E-343; segue com 90°00'00" medindo 59,60m até E-344; segue com 100°41'27" medindo 34,80m até E-345; final da divisa de limite da propriedade, segue margeando o Rio Boa Esperança com 117°06'59" medindo 29,76m até E-346; na Travessa 14 que dá acesso à Rua Júlio Antão, segue com 107°16'41" medindo 105,20m até E-347; segue com 108°01'35" medindo 38,00m até E-348; segue com 73°58'55" medindo 46,40m até E-349; sempre margeando Rio Boa Esperança; segue com 18°58'59" medindo 77,00m até E-351; segue com 54°39'10" medindo 55,00m até E-352; próximo a Ponte na BR-316; segue com 108°53'13" medindo 30,60m até E-353; próximo a Ponte na BR-316 que dá acesso ao Município de Marcolândia-PI / Araripina - PE; segue com 191°02'23" medindo 18,09m até E-354; segue com 222°26'25" medindo 27,15m até E-355; segue com 180°00'00" medindo 23,34m até E-356; segue com 219°36'18" medindo 26,43m até E-357; segue com 219°25'20" medindo 111,40m até E-358; segue com 225°23'31" medindo 48,80m até E-359; sempre margeando o Rio Boa Esperança; segue com 273°36'15" medindo 42,99m até E-360; segue com 281°46'55" medindo 33,60m até E-361; segue com 282°06'01" medindo 39,40m até E-362; segue com 282°06'01" medindo 70,60m até E-363; na estrada carroçável que dá acesso ao Colégio Maria Deusa de Sousa; segue com 283°40'16" medindo 76,16m até E-364; segue com 264°59'12" medindo 57,22m até E-365; segue com 266°19'56" medindo 78,16m até E-366; segue com 270°00'00" medindo 41,00m, próximo ao Campo de Futebol. Encontrando a E-367; segue com 196°59'27" medindo 37,64m até E-368; no Campo de Futebol, segue com 128°45'06" medindo 97,45m até E-369; acompanhando o Riacho da Manga; segue com 110°10'14" medindo 52,20m até E-370; segue com 138°07'20" medindo 38,95m até E-371; segue com 135°00'00" medindo 26,87m até E-372; segue com 124°59'31" medindo 24,41m até E-373; segue com 121°15'49" medindo 32,76m até E-374; segue com 124°41'42" medindo 31,63m até E-375; segue com 119°25'38" medindo 44,78m até E-376; segue com 131°25'25" medindo 45,34m até E-377; segue com 129°28'21" medindo 44,04m até E-378; sempre no Riacho da Manga, segue com 126°38'03" medindo 48,60m até E-379; segue com 132°42'34" medindo 35,38m até E-380; segue com 114°32'16" medindo 50,57m até E-381; segue com 124°55'51" medindo 76,84m até E-382; segue com 95°02'33" medindo 34,13m até E-383; segue com 91°30'27" medindo 38,01m até E-384; segue com 152°14'29" medindo 21,47m até E-385; segue com 249°40'36" medindo 28,79m até E-386; segue com 272°32'41" medindo 45,04m até E-387; segue com 289°32'12" medindo 32,90m até E-388; segue com 295°16'40" medindo 39,81m até E-389; segue com 298°51'20" medindo 55,95m até E-390; segue com 299°21'28" medindo 36,71m até E-391; segue com 316°23'50" medindo 29,00m até E-392; segue com 288°03'38" medindo 48,38m até E-393; limite do Sr. **José de Arimatéia de Alencar**, segue com 311°18'31" medindo 43,93m até E-394; segue com 304°04'38" medindo 41,05m até E-395; segue com 298°18'03" medindo 44,30m até E-396; segue com 233°44'46" medindo 18,60m até E-397; segue com

230°31'39" medindo 22,02m até E-398; segue com 243°26'06" medindo 13,42m até E-399; segue com 320°11'40" medindo 7,81m até E-400; segue com 38°39'35" medindo 12,81m até E-401; segue com 05°26'25" medindo 21,09m até E-402; segue com 340°12'04" medindo 26,57m até E-403; segue com 293°17'10" medindo 86,00m até E-404; segue com 306°15'14" medindo 37,20m até E-405; segue com 260°13'03" medindo 29,43m até E-406; segue com 251°33'54" medindo 12,65m até E-407; segue com 329°55'53" medindo 21,95m até E-408; segue com 00°00'00" medindo 20,00m até E-409; segue com 318°48'50" medindo 42,52m até E-410; segue com 313°57'30" medindo 38,90m até E-411; segue com 304°30'31" medindo 38,83m até E-412; segue com 331°46'57" medindo 46,53m até E-413; saindo do Riacho da Manga; segue com 335°05'43" medindo 30,87m até E-414; segue com 311°29'47" medindo 34,71m até E-415; segue com 294°40'36" medindo 40,72m até E-416; segue com 285°31'27" medindo 37,36m até E-417; segue com 274°26'38" medindo 72,50m até E-418; segue com 288°26'06" medindo 44,27m até E-419; nos limites de **José de Arimatéia de Alencar**; segue com 278°20'38" medindo 75,80m até E-420; segue com 263°34'16" medindo 71,45m até E-421; segue com 275°18'53" medindo 43,18m até E-422; segue com 300°48'05" medindo 60,54m até E-423; segue com 308°05'19" medindo 47,01m até E-424; segue com 311°25'25" medindo 45,34m até E-425; limite de divisa e próximo a estrada carroçável na propriedade do Sr. **Manoel Antônio de Carvalho**; segue com 286°15'37" medindo 50,00m até E-426; segue com 271°52'40" medindo 61,03m até E-427; segue com 270°49'47" medindo 69,00m até E-428; segue com 280°00'28" medindo 51,79m até E-429; segue com 237°59'41" medindo 28,30m até E-430; segue com 140°00'47" medindo 40,46m até E-431; segue com 272°43'34" medindo 84,09m até E-432; segue com 284°44'37" medindo 19,65m até E-433; segue com 295°12'04" medindo 18,80m até E-434; segue com 287°31'32" medindo 19,92m até E-435; segue com 284°44'37" medindo 19,63m até E-436; segue com 262°52'30" medindo 16,12m até E-437; segue com 292°28'46" medindo 31,38m até E-438; segue com 274°45'49" medindo 48,17m até E-439; segue com 228°10'47" medindo 25,50m até E-440; segue com 243°26'06" medindo 29,07m até E-441; segue com 223°31'52" medindo 27,60m até E-442; segue com 225°00'00" medindo 43,84m até E-443; segue com 190°18'17" medindo 11,18m até E-444; segue com 257°00'19" medindo 13,34m até E-445; segue com 239°02'10" medindo 17,50m até E-446; segue com 231°04'21" medindo 33,42m até E-447; sempre nos limites do Sr. **Manoel Antônio de Carvalho**, segue com 271°19'56" medindo 43,01m até E-448; segue com 267°47'50" medindo 26,01m até E-449; segue com 266°31'54" medindo 33,06m até E-450; segue com 270°00'00" medindo 39,00m até E-451; segue com 262°41'39" medindo 39,32m até E-452; segue com 240°15'18" medindo 40,31m até E-453; segue com 242°47'02" medindo 39,36m até E-454; segue com 240°56'43" medindo 20,59m até E-455; segue com 285°56'43" medindo 21,84m até E-456; próximo a estrada carroçável; segue com 279°44'41" medindo 40,31m até E-457; segue com 256°09'33" medindo 71,06m até E-458; segue com 216°24'58" medindo 75,80m até E-459; segue com 217°22'00" medindo 69,20m até E-460; segue com 149°20'57" medindo 31,38m até E-461; segue com 142°35'40" medindo 21,40m até E-462; segue com 115°24'28" medindo 44,28m até E-463; segue com 142°18'20" medindo 27,80m até E-465; nos limites do Riacho Araxá; segue com 93°41'29" medindo 31,06m até E-466; segue com 80°08'03" medindo 23,34m até E-467; segue com 206°33'54" medindo 13,42m até E-468; segue com 182°29'22" medindo 23,02m até E-469; segue com 97°35'41" medindo 15,13m até E-470; segue com 205°01'01" medindo 16,55m até E-471; segue com 174°28'20" medindo 31,14m até E-472; segue com 138°10'47" medindo 25,50m até E-473; segue com 131°49'12" medindo 25,50m até E-474; segue com 99°46'56" medindo 29,43m até E-475; segue com 172°52'30" medindo 8,06m até E-476; segue com 164°44'41" medindo 22,80m até E-477; segue com 143°07'48" medindo 25,00m até E-478; segue com 94°58'11" medindo 23,08m até E-479; segue com 251°33'54" medindo 6,32m até E-480; segue com 194°02'10" medindo 16,50m até E-481; segue com 140°54'22" medindo 20,61m até E-482; segue com 212°00'19" medindo 9,43m até E-485; segue com 187°35'40" medindo 15,13m até E-484; segue com 194°02'10" medindo 16,50m até E-485; segue com 144°27'44" medindo 17,20m até E-486; segue com 147°15'53" medindo 16,64m até E-487; segue com 168°06'41" medindo 38,83m até E-488; segue com 144°27'44" medindo 17,20m até E-489; segue com 122°54'18" medindo 20,25m até E-490; segue com 156°22'14" medindo 17,46m até E-491; segue com 263°39'35" medindo 18,11m até E-492; segue com 253°29'44" medindo 28,16m até E-493; segue com 284°25'15" medindo 36,14m até E-494; segue com 282°48'15" medindo 22,56m até E-495; segue com 261°01'38" medindo 19,23m até E-496; segue com 267°03'52" medindo 39,05m até E-497; segue com 270°00'00" medindo 32,00m até E-498; segue com 251°53'46" medindo 54,71m até E-499; segue com 25°33'36" medindo 25,50m até E-500; segue com 30°34'45" medindo 25,55m até E-501; segue com 40°21'52" medindo 26,25m até E-502; segue com 34°30'31" medindo 38,83m até E-503; segue com 20°19'23" medindo 28,80m até E-504; segue com 347°39'39" medindo 32,76m até E-505; segue com 307°28'34" medindo 37,80m até E-506; segue com 275°31'39" medindo 31,15m até E-507; segue com 328°19'28" medindo 55,23m até E-508; segue com 307°11'05" medindo 36,40m até E-509; segue com 307°52'30" medindo 34,20m até E-510; segue com 299°44'41" medindo 40,31m até E-511; segue com 295°54'23" medindo 38,91m até E-512; segue com 280°42'47" medindo 37,66m até E-513; sempre nos limites de **Manoel Antônio de Carvalho**; segue com 281°18'36" medindo 20,40m até E-514; segue com 261°01'38" medindo 19,23m até E-515; segue com 323°44'46" medindo 18,60m até E-516; segue com 318°21'59" medindo 24,08m até E-517; segue com 315°00'00" medindo 19,80m até E-518; segue com 295°12'04" medindo 18,20m até E-519; divisa de limite com **Francisco Antônio de Carvalho**; segue com 315°00'00" medindo 31,11m até E-520; segue com 264°33'34" medindo 21,09m até E-521; segue com 258°13'54" medindo 24,51m até E-522; segue com 250°20'46" medindo 29,73m até E-523; segue com 307°24'19" medindo 21,40m até E-524; segue com 282°05'41" medindo 28,63m até E-525; segue com 276°20'24" medindo 27,17m até E-526; segue com 275°11'40" medindo 22,09m até E-527; segue com 305°32'16" medindo 25,81m até E-528; segue com 260°08'03" medindo 23,34m até E-529; segue com 273°10'47" medindo 18,02m até E-530; segue com 277°25'53" medindo 23,19m até E-531; segue com 270°00'00" medindo 16,00m até E-532; segue com 349°59'31" medindo 17,26m até E-533; segue com 318°21'59" medindo 12,64m até E-534; segue com 250°49'15" medindo 24,35m até E-535; segue com 250°27'48"